



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. PRELIMINARMENTE**

Com o objetivo de reunir elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização dos serviços em tela, visando fornecer subsídios para a realização do processo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA em atendimento à Lei Federal nº. 14.133/2021 art. 6º, inciso XX e art. 18, §§ 1º e 2º e à Lei Municipal nº. 3570/2023 art. 17 a 25 apresentamos o Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo.

**2. DO OBJETO (alínea “a”, inciso XXIII, art.6º, 14.133/2021).**

Contratação de empresa especializada de engenharia para Implantação de Ciclovia na Avenida Antônio Afonso de Lima, realizada por processo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os projetos e documentações elaborados deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

Os projetos a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos em um conceito sistêmico de sustentabilidade, isto é, deve ser considerada a utilização de soluções e técnicas que produzam menores impactos ambientais sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos. Deve-se considerar aspectos tais como:

- a) Eficiência energética;
- b) Conforto ambiental;
- c) Conservação e reuso de água;
- d) Seleção dos materiais de baixo impacto ambiental;
- e) Saúde e conforto do usuário;
- f) Preservação da vegetação e das características naturais e locais do terreno.

**2.1. DA AQUISIÇÃO**

A referida aquisição deverá ser de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, Edital, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos pertinentes.

**2.2. DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, após a assinatura do Contrato com a emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (inciso XVII, art.6º, 14.133/2021).

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO (“alínea ‘b”, inciso XXIII, art.6º, 14.133/2021).**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo de Referência.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (alínea “c”, inciso XXIII, art.6º, 14.133/2021).**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

---

- b) Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades previstas na planilha orçamentária, promovendo sua substituição quando necessário;
- c) Devem ser observadas as etapas de realização dos serviços previstas neste Termo de Referência;

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inciso XXIII, art.6º, 14.133/2021).**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A execução dos serviços deverão ser prestados por pessoa jurídica, que atenda as seguintes condições:

- a) Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, descrito no item 11.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inciso XXIII, art.6º, 14.133/2021).**

A entrega do objeto será de até 06 (seis) meses contados do recebimento da ordem de execução do serviço.

O recebimento do objeto se dará na forma do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inciso XXIII, art.6º, 14.133/2021).**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**1.1. FISCALIZAÇÃO**

1.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**1.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

1.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

---

1.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

1.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

1.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

1.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **1.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

1.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **1.4. GESTOR DO CONTRATO**

1.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

1.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

1.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

1.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

1.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

1.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

Realizar a entrega dos objetos, de acordo com os termos e qualidade exigidos.

Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto deste contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seus prepostos.

Ser responsável pela resolução de possíveis ocorrências durante a entrega do objeto.

O transporte de todo o material a ser utilizado e da equipe de trabalho, é de responsabilidade do CONTRATADO, assim como todo o suporte necessário para esta equipe.

Todos os custos decorrentes da execução serão por conta do CONTRATADO.

Receber orientações da CONTRATANTE, caso seja necessária, durante a execução das entregas.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

---

**9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea “g”, inciso XXIII, 14.133/2021).**

Os pagamentos serão feitos ao CONTRATADO após a análise e aprovação da Fiscalização, onde será solicitada a Nota Fiscal no valor do item executado e o pagamento será realizado em até o 10º (dia) dia contados da data mencionada no Atestado de Recebimento expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente ao CONTRATADO, mediante depósito direto em conta bancária.

Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da sua reapresentação, na forma prevista no primeiro parágrafo do item 10;

Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado.

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inciso XXIII, 14.133/2021).**

Esta contratação será realizada por processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e consequente realização de Registro de Preços, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133/2021 art. 82, § 5º inciso XX e à Lei Municipal nº. 3570/2023.

**11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Qualquer documento que comprova a existência jurídica da empresa, tais como: a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária; c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária; d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país.

**11.1.1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI – DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**11.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Registro e/ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade.

**11.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

**ÍNDICES DE MAIOR RELEVÂNCIA (I.R.)**

| ITEM DO I.R. | ITEM DA PQPU | DESCRIÇÃO                                                                 | UN | QUANTIDADE PROJETO | QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (50%) |
|--------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|---------------------------------|
| 1.0          | 3.3          | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM                          | m  | 1.444,40           | 722,20                          |
| 2.0          | 4.1          | POSTE TELEFÔNICO EM AÇO, ALTURA DE 3,00 M OU SIMILAR/EQUIVALENTE          | un | 70,00              | 35,00                           |
| 3.0          | 5.1          | LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO                                       | m² | 121,33             | 60,67                           |
| 4.0          | 5.2          | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA/ACRÍLICA OU SIMILAR/EQUIVALENTE | m² | 1.733,28           | 866,64                          |
| 5.0          | 7.1          | FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBOFAIXA | m² | 819,00             | 409,50                          |
| 6.0          | 7.4          | GRUPO FOCAL VEICULAR COM LÂMPADA LED, COM ANTEPARO E SUPORTES DE FIXAÇÃO  | un | 5,00               | 2,00                            |

Nos termos do art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021, foi adotado o critério de 50,00% da metragem total do grupo de maior relevância para fins de especificação da capacidade mínima.

Os atestados exigidos, para serem aceitos, deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo previsto, o somatório de quantitativos de diferentes atestados de serviços executados, mantendo-se a mesma tipologia solicitada.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

---

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**13. ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA EMITIDO PELA PREFEITURA**

A vistoria técnica É FACULTATIVA.

O licitante poderá realizar a visita para verificação da complexidade dos serviços a serem executados e demais características do local, agendando no período mencionado no edital, junto à *Secretaria Municipal de Planejamento Urbano*, pelo telefone 4652-7616.

Na data agendada os licitantes deverão comparecer ao Paço Municipal munidos de credenciamento. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente, após a vistoria, tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e serviços.

Caso a empresa não realize a vistoria técnica deverá apresentar DECLARAÇÃO do responsável técnico da empresa de que possui pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições de infraestrutura, que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a execução dos serviços.

**14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO** (alínea “I”, inciso XXIII, 14.133/2021).

O valor total da contratação é de **R\$ 1.363.433,21 (Hum milhão, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos)**, conforme custos unitários apontados nos quadros abaixo (PQPU – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS):

**Fontes utilizadas:**

CDHU 200 - SEM DESONERAÇÃO, vigência a partir de 15 de janeiro de 2026;

SIURB JUL/25 - SEM DESONERAÇÃO, vigência a partir de 03 de novembro de 2025.

**Data Base:** MAR/26

**BDI (%):** 23,38%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

**Verificação das Parcelas do BDI (verificar caso o BDI proposto esteja fora dos parâmetros):**

Selecione o tipo de obra: **Construção de Rodovias e Ferrovias**

| Item                  |    | BDI<br>Proposto | Parâmetros (conforme TCU 2622/2013)                             |       |           | Verificação |
|-----------------------|----|-----------------|-----------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|
|                       |    |                 | 1 Quartil                                                       | Médio | 3 Quartil |             |
| Administração Central | AC | 3,80%           | 3,80%                                                           | 4,01% | 4,67%     | OK          |
| Seguro                | S  | 0,32%           | 0,32%                                                           | 0,40% | 0,74%     | OK          |
| Garantia              | G  |                 |                                                                 |       |           |             |
| Risco                 | R  | 0,50%           | 0,50%                                                           | 0,56% | 0,97%     | OK          |
| Despesas Financeiras  | DF | 1,02%           | 1,02%                                                           | 1,11% | 1,21%     | OK          |
| Lucro                 | L  | 6,64%           | 6,64%                                                           | 7,30% | 8,69%     | OK          |
| Tributos              | I  | 8,65%           | conforme legislação específica                                  |       |           | -           |
| BDI                   |    | 23,38%          | → fórmula utilizada, conforme Acórdão 2622/2013):               |       |           |             |
|                       |    |                 | $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ |       |           |             |

**Impostos**

|                       |              |                                                                               |
|-----------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| PIS                   | 0,65%        | conforme legislação                                                           |
| COFINS                | 3,00%        | conforme legislação                                                           |
| ISS                   | 5,00%        | conforme legislação municipal Lei Complementar nº 60/2023 - Item 7.02 Anexo I |
| CPRB                  |              | 4,5% para orçamentos desonerados                                              |
| Outros                |              |                                                                               |
| <b>Total Impostos</b> | <b>8,65%</b> |                                                                               |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

| PQPU - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS                |            |         |                                                                                                                           |        |            |                |                         |                |                |
|------------------------------------------------------------------|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|----------------|-------------------------|----------------|----------------|
| ITEM                                                             | CÓDIGO     | FONTE   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                    | UN     | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL             | % ITEM         | % OBRA         |
| <b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES (OBRAS)</b>                         |            |         |                                                                                                                           |        |            |                |                         |                |                |
| 1.1                                                              | 10-016-003 | SIURB-I | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                 | m²     | 6,00       | R\$ 504,87     | R\$ 3.029,22            | 9,37%          | 0,222%         |
| 1.2                                                              | 02.01.180  | CDHU    | BANHEIRO QUÍMICO - MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB                                          | unimês | 19,00      | R\$ 1.541,44   | R\$ 29.287,36           | 90,63%         | 2,148%         |
| <b>SUBTOTAL ITEM 1.0</b>                                         |            |         |                                                                                                                           |        |            |                | <b>R\$ 32.316,58</b>    | <b>100,00%</b> | <b>2,370%</b>  |
| <b>2.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>                                |            |         |                                                                                                                           |        |            |                |                         |                |                |
| 2.1                                                              | 05-003-000 | SIURB-I | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO                                      | m²     | 5,50       | R\$ 39,69      | R\$ 218,30              | 0,20%          | 0,016%         |
| 2.2                                                              | 08-050-000 | SIURB-I | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA (mureta de paralelepípedo)                                                                         | m²     | 154,19     | R\$ 107,72     | R\$ 16.609,35           | 14,90%         | 1,218%         |
| 2.3                                                              | 03.01.250  | CDHU    | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL                    | m²     | 1.733,28   | R\$ 37,95      | R\$ 65.777,98           | 59,02%         | 4,824%         |
| 2.4                                                              | 05.08.220  | CDHU    | CARREGAMENTO MECANIZADO DE ENTULHO FRAGMENTADO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1KM               | m³     | 539,51     | R\$ 21,13      | R\$ 11.399,85           | 10,23%         | 0,836%         |
| 2.5                                                              | 04-010-000 | SIURB-I | ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 10KM                                                | m³     | 703,41     | R\$ 23,47      | R\$ 16.509,03           | 14,81%         | 1,211%         |
| 2.6                                                              | 01-001-004 | SIURB-E | DESTOCAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS RAÍZES - DIÂMETROS MAIORES QUE 50 CM                                                  | un     | 4,00       | R\$ 235,41     | R\$ 941,64              | 0,84%          | 0,069%         |
| <b>SUBTOTAL ITEM 2.0</b>                                         |            |         |                                                                                                                           |        |            |                | <b>R\$ 111.456,15</b>   | <b>100,00%</b> | <b>8,175%</b>  |
| <b>3.0 INFRAESTRUTURA</b>                                        |            |         |                                                                                                                           |        |            |                |                         |                |                |
| 3.1                                                              | 34.02.100  | CDHU    | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)                                                                | m²     | 1.242,43   | R\$ 24,16      | R\$ 30.017,11           | 23,00%         | 2,202%         |
| 3.2                                                              | 05-014-002 | SIURB-I | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK-25,0MPA                         | m      | 168,00     | R\$ 65,05      | R\$ 10.928,40           | 8,37%          | 0,802%         |
| 3.3                                                              | 05-016-000 | SIURB-I | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)                                                    | m      | 1.444,40   | R\$ 47,74      | R\$ 68.955,66           | 52,84%         | 5,058%         |
| 3.4                                                              | 11.18.040  | CDHU    | LASTRO DE PEDRA BRITADA                                                                                                   | m²     | 1,68       | R\$ 270,24     | R\$ 454,00              | 0,35%          | 0,033%         |
| 3.5                                                              | 06-023-001 | SIURB-I | REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES                                                                                           | un     | 7,00       | R\$ 1262,08    | R\$ 8.834,56            | 6,77%          | 0,648%         |
| 3.6                                                              | 06-021-000 | SIURB-I | LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA                                                                  | un     | 12,00      | R\$ 249,39     | R\$ 2.992,68            | 2,29%          | 0,219%         |
| 3.7                                                              | 05-019-001 | SIURB-I | CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK-25,0MPA                                                               | m²     | 10,52      | R\$ 790,71     | R\$ 8.318,27            | 6,37%          | 0,610%         |
| <b>SUBTOTAL ITEM 3.0</b>                                         |            |         |                                                                                                                           |        |            |                | <b>R\$ 130.500,68</b>   | <b>100,00%</b> | <b>9,571%</b>  |
| <b>4.0 ILUMINAÇÃO</b>                                            |            |         |                                                                                                                           |        |            |                |                         |                |                |
| 4.1                                                              | 41.10.400  | CDHU    | POSTE TELEFÔNICO EM AÇO SAE 1010/H020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA UMA LUMINÁRIA, ALTURA DE 3,00 M                 | un     | 70,00      | R\$ 865,77     | R\$ 60.603,90           | 46,11%         | 4,445%         |
| 4.2                                                              | 41.11.100  | CDHU    | LUMINÁRIA RETANGULAR FECHADA PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA EM POSTE, TIPO PÉTALA GRANDE                                         | un     | 70,00      | R\$ 522,53     | R\$ 36.577,10           | 27,83%         | 2,683%         |
| 4.3                                                              | 09-080-004 | SIURB-E | POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" - 7,5M/3000AN                                                                      | un     | 1,00       | R\$ 2.072,28   | R\$ 2.072,28            | 1,58%          | 0,152%         |
| 4.4                                                              | 39.02.016  | CDHU    | CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C                                                         | m      | 2.166,60   | R\$ 5,74       | R\$ 12.436,28           | 9,46%          | 0,912%         |
| 4.5                                                              | 39.02.020  | CDHU    | CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C                                                           | m      | 722,20     | R\$ 8,95       | R\$ 6.463,69            | 4,92%          | 0,474%         |
| 4.5                                                              | 39.02.020  | CDHU    | CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C                                                           | m      | 722,20     | R\$ 8,95       | R\$ 6.463,69            | 4,92%          | 0,474%         |
| 4.6                                                              | 38.13.020  | CDHU    | ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS                                          | m      | 722,20     | R\$ 13,09      | R\$ 9.453,60            | 7,19%          | 0,693%         |
| 4.7                                                              | 04-001-000 | SIURB-I | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL A 1,50M                                     | m³     | 37,69      | R\$ 101,90     | R\$ 3.840,61            | 2,92%          | 0,282%         |
| <b>SUBTOTAL ITEM 4.0</b>                                         |            |         |                                                                                                                           |        |            |                | <b>R\$ 131.447,46</b>   | <b>100,00%</b> | <b>9,641%</b>  |
| <b>5.0 CICLOVIA - concreto, massa e lastro</b>                   |            |         |                                                                                                                           |        |            |                |                         |                |                |
| 5.1                                                              | 17.01.040  | CDHU    | LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO (e=0,07m)                                                                             | m²     | 121,33     | R\$ 976,73     | R\$ 118.506,65          | 47,27%         | 8,692%         |
| 5.2                                                              | 70.02.010  | CDHU    | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA (na cor vermelha)                                                   | m²     | 1.733,28   | R\$ 43,06      | R\$ 74.635,04           | 29,77%         | 5,474%         |
| 5.3                                                              | 70.03.001  | CDHU    | PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IAIJA - ÁREA ATÉ 2,0 M²                  | m²     | 8,80       | R\$ 2.034,47   | R\$ 17.903,34           | 7,14%          | 1,313%         |
| 5.4                                                              | 70.04.001  | CDHU    | COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 1/2" E COMPRIMENTO DE 3,6 M                                                            | un     | 24,00      | R\$ 1.653,03   | R\$ 39.672,72           | 15,82%         | 2,910%         |
| <b>SUBTOTAL ITEM 5.0</b>                                         |            |         |                                                                                                                           |        |            |                | <b>R\$ 250.717,75</b>   | <b>100,00%</b> | <b>18,389%</b> |
| <b>6.0 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS CRUZAMENTOS - pavimentação</b> |            |         |                                                                                                                           |        |            |                |                         |                |                |
| 6.1                                                              | 03.07.080  | CDHU    | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARIÇÃO | m²     | 1.945,38   | R\$ 18,43      | R\$ 35.853,35           | 10,79%         | 2,630%         |
| 6.2                                                              | 05-011-000 | SIURB-I | ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO                          | m²     | 138,72     | R\$ 29,86      | R\$ 4.142,18            | 1,25%          | 0,304%         |
| 6.3                                                              | 54.01.200  | CDHU    | BASE DE MACADAME HIDRÁULICO (e=0,50m)                                                                                     | m²     | 69,36      | R\$ 451,55     | R\$ 31.319,51           | 9,43%          | 2,297%         |
| 6.4                                                              | 54.01.210  | CDHU    | BASE DE BRITA GRADUADA (e=0,20m)                                                                                          | m²     | 27,74      | R\$ 344,63     | R\$ 9.560,04            | 2,88%          | 0,701%         |
| 6.5                                                              | 05-026-000 | SIURB-I | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE                                                                                             | m²     | 2.084,10   | R\$ 8,86       | R\$ 18.465,13           | 5,56%          | 1,354%         |
| 6.6                                                              | 05-027-000 | SIURB-I | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE                                                                                   | m²     | 2.084,10   | R\$ 16,62      | R\$ 34.637,74           | 10,43%         | 2,540%         |
| 6.7                                                              | 54.03.210  | CDHU    | CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ                                                          | m²     | 104,21     | R\$ 1.902,53   | R\$ 198.262,65          | 59,67%         | 14,541%        |
| <b>SUBTOTAL ITEM 6.0</b>                                         |            |         |                                                                                                                           |        |            |                | <b>R\$ 332.240,60</b>   | <b>100,00%</b> | <b>24,368%</b> |
| <b>7.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA - equipamentos</b>                     |            |         |                                                                                                                           |        |            |                |                         |                |                |
| 7.1                                                              | 70.01.003  | CDHU    | FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBOFAIXA DE VIAS COM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO            | m²     | 819,00     | R\$ 332,03     | R\$ 271.932,57          | 72,56%         | 19,945%        |
| 7.2                                                              | 30.04.030  | CDHU    | PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA                               | m²     | 38,25      | R\$ 173,10     | R\$ 6.621,08            | 1,77%          | 0,486%         |
| 7.3                                                              | 70.05.011  | CDHU    | GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE COM LÂMPADA LED E CONTADOR REGRESSIVO                                                           | un     | 8,00       | R\$ 4.851,03   | R\$ 38.808,24           | 10,36%         | 2,846%         |
| 7.4                                                              | 70.05.020  | CDHU    | GRUPO FOCAL VEICULAR COM LÂMPADA LED, COM ANTEPARO E SUPORTES DE FIXAÇÃO                                                  | un     | 5,00       | R\$ 11.478,42  | R\$ 57.392,10           | 15,31%         | 4,209%         |
| <b>SUBTOTAL ITEM 7.0</b>                                         |            |         |                                                                                                                           |        |            |                | <b>R\$ 374.753,99</b>   | <b>100,00%</b> | <b>27,486%</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                               |            |         |                                                                                                                           |        |            |                | <b>R\$ 1.363.433,21</b> | <b>100,00%</b> |                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

---

**15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (*alínea “j”, inciso XXIII, 14.133/2021*).

A despesa com a presente contratação ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

**02.08.01 15.4510035.1028 4.4.90.51.00 – Obras instalações**

**02.08.01 15.4510035.1091 4.4.90.51.00 – Obras instalações**

**16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFÊNCIA**

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, e seus anexos, para que surta todos os efeitos legais.

Arujá, 10 de março de 2026.

**Ana Clara Rodrigues de Andrade**  
Diretora Técnica – Arquiteta e Urbanista